



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 136/2023

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal do Contrato nº 026/2023 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa DK Informatica, e dá outras providências.

Publicado por afixação em local público
de costumes em 22/12/23.
[Assinatura]
Secretaria de Administração.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o disposto nas Portarias 018/2015 e a 071/2023;

Considerando ainda o disposto no Decreto Legislativo nº 014/2022, implementado pelo sistema de controle interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS**, matrícula 425, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções de **FISCAL DE CONTRATO**, fiscalizando o Instrumento Contratual nº 026/2023. firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a DK Informatica, na data de 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

- Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;
- Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;
- Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
- 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
- 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
- 4.Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

- Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

- Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registra-se
Publica-se

Itiquira-MT, 22 de dezembro de 2023.



JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente
(Gestão 2023-2024)

Considerando ainda o disposto no Decreto Legislativo nº 014/2022, implementado pelo sistema de controle interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS**, matrícula 425, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções de **FISCAL DE CONTRATO**, fiscalizando o Instrumento Contratual nº 027/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Cuiabá Comércio de Produtos de Limpeza, na data de 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;

Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

1.A descrição do objeto na nota fiscal;

2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;

3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;

4.Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;

5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente

(Gestão 2023-2024)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 136/2023

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal do Contrato nº 026/2023 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa DK Informatica, e dá outras providências

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o disposto nas Portarias 018/2015 e a 071/2023;

Considerando ainda o disposto no Decreto Legislativo nº 014/2022, implementado pelo sistema de controle interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS**, matrícula 425, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções de **FISCAL DE CONTRATO**, fiscalizando o Instrumento Contratual nº 026/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a DK Informatica, na data de 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;

Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

1.A descrição do objeto na nota fiscal;

2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;

3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;

4.Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;

5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 22 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente

JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente
(Gestão 2023-2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DECRETO N° 3.831, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO N° 3.831, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a situação de emergência nas áreas do Município de Jaciara-MT, afetadas pela falta de chuva, e dá outras providências".

ANDRÉIA WAGNER, PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Informe Técnico da APROSOJA n° 341/2023, e Ofício 12/2023 da Câmara Municipal de Jaciara-MT; **CONSIDERANDO** que neste segundo semestre de 2023, o Município de Jaciara-MT sofre com a ocorrência de grave seca, devido ao exaurimento hídrico causado pelo regime irregular de chuvas em todo seu território; **CONSIDERANDO** que a garantia da saúde e manutenção da qualidade de vida da população depende da preservação da água, enquanto recurso natural, finito e escasso; **CONSIDERANDO** que a situação climatológica que assola este Município, com chuvas irregulares, vem provocando um regime hídrico abaixo da média mensal, estimando-se danos no setor da agricultura, agricultura familiar, agropecuária, bem como nas propriedades rurais, de acordo com relatórios técnicos oriundos dos órgãos públicos competentes e das entidades que são organismos de cooperação técnica do poder público; **D E C R E T A:**

Art. 1°. Fica declarada situação de emergência no Município de Jaciara-MT, decorrente da existência de situação anormal em virtude de estiagem climatológica, classificado e codificado como SECA - COBRADE 1.4.1.2.0.

Art. 2°. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3°. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 22 de dezembro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/N°, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 Torna Público, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço", por lote, na modalidade Concorrência Pública N° 002/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica nas Comunidades Ribeirão Abaixo, Ponte Velha, Mato Grosso Velho e revitalização de vias públicas e sinalização no município de Jangada-MT, de acordo com o que determina a Lei Federal n° 8.666/

93 e suas alterações, Lei Complementar N° 123/2006, Lei Federal N° 147/2014 e suas alterações, e no que couber o Decreto Federal N° 9.412/2018, subsidiariamente, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento e Abertura das Propostas: as 11h00m do dia 31/01/2024.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 22 de Dezembro de 2023.

Rogério De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/N°, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 Torna Público, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço", por lote, na modalidade Concorrência Pública N° 001/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em vias públicas no bairro Altos da Jangada no município de Jangada-MT, de acordo com o que determina a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar N° 123/2006, Lei Federal N° 147/2014 e suas alterações, e no que couber o Decreto Federal N° 9.412/2018, subsidiariamente, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento e Abertura das Propostas: as 07h00m do dia 31/01/2024.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 22 de Dezembro de 2023.

Rogério De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2023.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Cultura, no processo de contratação da empresa: **BIG DREAMS PARK LTDA**, inscrita no CNPJ N° 37.060.037/0001-15, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL NOS DIAS 22,23 E 24 PARA ATENDER O EVENTO "NATAL ILUMINADO 2023" NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**, mediante o pagamento de valor total de R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS). **Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n° 020/2023**, conforme disposição do art. 24, inciso II, art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e no que couber o Decreto Federal N° 9.412/2018, Ratifica o Presente Processo e autoriza a execução dos serviços do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 22 de Dezembro de 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal